



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ERIKA KOKAY – PT/DF

COMISSÃO DE CULTURA - CCULT

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2021
(Da Sra. Erika Kokay)

Requer a realização de audiência pública para discutir a situação do patrimônio histórico, artístico e cultural brasileiro e os desafios para assegurar sua proteção.

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos à Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para discutir a situação do patrimônio histórico, artístico e cultural brasileiro e os desafios para assegurar sua proteção. Solicitamos sejam convidados/as:

I- Raphael da Silva Cavalcante – Bibliotecário, Mestre em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília. Analista em Documentação e Informação Legislativa da Câmara dos Deputados, atual chefe da Seção de Disseminação e Informação da Coordenação de Biblioteca e Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia 1ª Região;

II- Ricardo Oriá - Doutor em Educação pela Universidade de São Paulo e pós-doutor em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Consultor Legislativo da área de educação, cultura e desporto da Câmara dos Deputados. É autor de artigos sobre patrimônio cultural e museus;

III- Átila Tolentino - Graduado em Letras Português pela Universidade de Brasília - UnB (1997), com especialização em políticas públicas e gestão governamental pela Escola Nacional de Administração Pública (1999) e em gestão de políticas públicas de cultura pela UnB (2008). Mestre em Sociologia na Universidade Federal da Paraíba - UFPB (2016); e





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ERIKA KOKAY – PT/DF

IV- Neide De Sordi - Graduada em Biblioteconomia, Mestra em Ciência da Informação/Documentação pela Universidade de Brasília e atual Diretora-Geral Arquivo Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento visa a realização de audiência pública para discutir a situação em que se encontra atualmente o patrimônio histórico, artístico e cultural brasileiro, bem como os desafios colocados pelo contexto social, político e econômico para assegurar sua proteção.

Segundo dispõe a Carta Cidadã em seu artigo 216:

Art. 216 Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

.....
IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem

O Supremo Tribunal Federal tem conferido primazia aos direitos e deveres decorrentes dessa proteção extraída do texto constitucional, ao afirmar que:

A **proteção jurídica do patrimônio cultural brasileiro**, enquanto **direito fundamental de terceira geração**¹, é matéria

1 A classificação dos direitos humanos em *gerações* decorre da obra do Professor Karel Vasak. A terceira geração, a que alude o julgado, surgiu na década de 1960, norteada pelo ideal de fraternidade ou solidariedade. Nessa geração (hoje chamada de "dimensão"), a principal preocupação passa a ser com os direitos difusos – ou seja, direitos cujos titulares não se pode determinar, nem mensurar o número exato de beneficiários – e com os direitos coletivos, que possuem um número determinável de titulares, que por sua vez compartilham determinada condição. São exemplos a proteção de grupos sociais vulneráveis e a preservação do meio





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ERIKA KOKAY – PT/DF

expressamente prevista no Texto Constitucional (art. 216 da CRFB/1988). A ordem constitucional vigente recepcionou o DL 25/1937, que, ao organizar a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, estabeleceu disciplina própria e específica ao instituto do tombamento, como meio de proteção de diversas dimensões do patrimônio cultural brasileiro. (ACO 1.966 AgR, Rel. Min. Luiz Fux, j. 17-11-2017, P, DJE de 27-11-2017).

Ocorre que, a despeito da cristalina dicção constitucional, reforçada pela jurisprudência da Corte Suprema, o que temos visto, nos últimos anos, é um verdadeiro vilipêndio ao patrimônio cultural material e imaterial brasileiro.

Tome-se como exemplo recente o teor da reportagem **Fundação Palmares vai se mudar para prédio com avarias**², publicada pelo Jornal *Estado de Minas*, segundo a qual:

“A sede da Fundação Palmares, em Brasília, vai mudar nos próximos dias para um antigo prédio da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), que hoje funciona como uma espécie de almoxarifado, tomado por infiltrações e avarias. Presidida por Sérgio Camargo, que já definiu o movimento negro como ‘escória maldita’, a fundação admite a necessidade de reforma, mas, com a crise, não há dinheiro previsto para essa finalidade. A mudança vai ocorrer antes dos reparos. O início das obras ainda não tem previsão. A estratégia deixa dúvidas sobre a capacidade da autarquia de proteger o acervo histórico e cultural que mantém e até mesmo de prestar serviços - o que provocou reações de servidores. Na atual sede há obras de arte, fotografias e documentos históricos como cartas de alforria de escravos, e trabalhos de artistas como Rubem Valentim e Mestre Didi. Parte desse acervo precisa ser conservada em condições especiais, em salas climatizadas e com manutenção permanente. A Palmares não informou o tratamento que dispensará ao material após a mudança. ‘Não se trata apenas de uma mudança de sede. Está imbuído um processo de desmonte da instituição, que foi conseguida a partir do esforço da comunidade negra e de todo o seu trabalho. O prédio para onde estão querendo levar é inapropriado para garantir a segurança do acervo da instituição’, disse o ogan³ Luiz Alves,

ambiente.

2 Matéria publicada em 2/10/2020. Disponível em:

https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2020/10/02/interna_politica,1190960/fundacao-palmares-vai-se-mudar-para-predio-com-avarias.shtml. Acesso em 15/3/2021.

3 A palavra ogan (ou ogã) vem do Yorubá e significa *Senhor da Minha Casa*. De suma importância em uma Casa de Axé, o Ogã tem a responsabilidade de zelar pela casa nos momentos de transe do dirigente. Com seu conhecimento, ele toca o atabaque e canta as cantigas, evocando os orixás e entidades a chegarem,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ERIKA KOKAY – PT/DF

coordenador do Foafro/DF e administrador do Projeto Onibodê”. (Com grifos nossos)

Situações como essa bem demonstram a necessidade de discutirmos medidas para a proteção efetiva do patrimônio histórico, artístico e cultural do nosso país, dentre elas o aperfeiçoamento da legislação. Mas não só. É igualmente fundamental desenvolver ações pedagógicas voltadas à conscientização da população sobre a importância desse patrimônio como marcas indelévels na formação da identidade nacional.

Face ao exposto, apresentamos o presente Requerimento, esperando desde já contar com o valoroso apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

dançarem ou, até mesmo, a irem embora. Vide:
<https://radiovinhadeluz.com.br/noticia/28617/o-ser-oga-significado-da-palavra>.
Acesso em 15/3/2021.

